



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**Edital de Tomada de Preços
para Execução da primeira etapa da
reforma da Escola Municipal de Ensino
Fundamental Professora Eloisa Melo de
Oliveira no Município de Santana da Boa
Vista/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 23 do mês de junho do ano de 2022**, na sala de licitações, situada na Rua Independência, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 521/2022, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação conforme item 1 deste edital, do tipo empreitada por preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santana da Boa Vista, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

O termo de referência presente no anexo I deste documento é parte integrante deste edital.

1. OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da primeira etapa da obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eloisa Melo de Oliveira** em Santana da Boa Vista/RS, conforme Termo de Referência, Memorial descritivo e demais anexos deste edital.



2. CADASTRO:

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até às **10 horas do dia 20 de junho do ano de 2022**, os seguintes documentos:

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- B. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- D. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- E. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- F. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- A. **Prova de Inscrição no CNPJ**
- B. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em VIGOR;
- C. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em VIGOR;
- D. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em VIGOR;



- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- F. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÕES:

- A. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, CNDT e lei 12.440, de 07 de julho de 2011.
- B. Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- C. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Prova de Inscrição e Regularidade da **empresa** junto ao Órgão Competente;
- B. Apresentação de uma **declaração** formulada pelo proponente, de que dispõe de recursos Técnicos e Humanos disponíveis à prestação dos serviços objeto do presente certame;
- C. Prova de Inscrição e Regularidade do **Responsável Técnico** junto ao Órgão Competente;
- D. Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;
- E. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de **capacidade técnica da empresa**, compatível com o objeto licitado, ou seja, que tenha realizado serviço semelhante com o objeto deste edital.
- F. **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, assinada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, comprovando a visita técnica “*in loco*” da empresa licitante ou **Declaração de Conhecimento das Condições do Local**.

2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b1) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis (sugeridos em informação 003/2022 do Analista do Controle Interno), pela aplicação da seguinte fórmula:

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = *índice mínimo:* (1,00)

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = *índice mínimo:* (1,00)

PC + PNC

PC + PNC

ENDIVIDAMENTO TOTAL: ----- = *índice máximo:* (0,50)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante;

b2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada (por tabelião ou por funcionário do setor de licitações deste Município), ou documentos com certificação digital e/ou assinatura digital.

2.3. Os documentos relativos ao cadastro poderão ser recebidos pelo e-mail: sbv.licita@gmail.com, devendo estes, ser documentos emitidos em meio eletrônico e/ou certificação digital e/ou assinatura digital, onde serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ou Declaração de Conhecimento das Condições no envelope de Habilitação.

3.2. Ao interessado que realizar a respectiva visita técnica será emitida a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA firmada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, comprovando a visita técnica “*in loco*” da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira.

3.3. A visita “*in loco*” poderá ser feita, com agendamento prévio, por um **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa licitante, mediante comprovação de tal condição no ato da visita, através da apresentação da Certidão de Registro da empresa no CREA, constando o nome do referido responsável, e sob supervisão de um representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA. Não havendo expediente da data marcada, a visita será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fato imprevisível.

3.4. Caso a licitante decida pela não realização da Visita Técnica, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa (Registrado no CREA), sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros (**Declaração de Conhecimento das Condições do Local**).

3.5. Cada profissional só poderá representar uma única empresa.

3.6 Os agendamentos poderão ser feitos no Setor de Planejamento, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, localizada na Rua Independência, nº 374, Santana da Boa Vista ou pelo telefone (053) 32581350. Funcionário responsável pelo acompanhamento na Visita Técnica **LÉO CARLOS CARGNIN**, Arquiteto.

4. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:



4.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º003/2022

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º003/2022

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4, 5 e 6 do presente edital.

5. HABILITAÇÃO:

5.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

5.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

5.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.5 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope n.º 01, ainda que apresentem alguma restrição.

5.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

6. PROPOSTA:

6.1 O envelope n.º 02, deverá conter:

6.1.1 Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando a composição unitária de preços demonstrando a quantidade de material, mão de obra e encargos trabalhistas, para execução dos serviços objetos desta licitação, onde deverão constar todos os custos com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

6.1.1.1 Na proposta deverá constar:

a) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

b) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

c) Número da Conta Corrente, da Agência e do Banco em que será efetuado o pagamento.

d) O prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes;

e) Prescrição completa do serviço ofertado, com todas as especificações da obra;

f) O preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

g) O preço unitário e total dos itens grafados em algarismo, e preço global da proposta em algarismo e por extenso.

h) deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, em uma via, digitada, escrita em português, sem emendas, entre linhas ou rasuras, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa fazendo referência ao número e modalidade da licitação.

6.2 Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail.

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

7.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

8. JULGAMENTO:

8.1. Esta licitação é do tipo menor preço o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a aquisição do objeto licitado.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

9.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 5.4 e 5.5, deste edital.

9.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

9.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

10. RECURSOS:

10.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

10.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

10.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 10.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs.

10.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 10.3.

10.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.4.

10.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

10.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

10.8 Os prazos previstos nos itens 10.6 e 10.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10.9. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativa à interposição de recursos referente do resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes 01, caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á após transcurso do prazo previsto no art. 109 da lei nº8.666/93.

10.10. No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope nº. 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, (em caso de envelopes fechados fica a retirada do mesmo a critério da empresa);

10.11. A renúncia do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita (conforme modelo III), conjunta ou individual, de todas as licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata;

10.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente conforme descrito no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, para convocar o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5 deste edital.

11.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, conforme previsão do art. 64 da 8.666/93.

11.3 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santana da Boa Vista;

11.4 O prazo de **vigência do contrato** será pelo **período de um ano** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.

11.5 Para fins de assinatura do contrato deverá **demonstrar os profissionais** que farão parte da equipe que atuará para a execução dos serviços a ser contratado.

11.6 Prova do vínculo do funcionário com a empresa licitante, conforme subitem 10.5, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;

12. PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

12.2 Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.3 Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.4 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.5 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



12.6 identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do fiscal responsável.

13.2 O pagamento será efetuado após a conclusão de cada item, em até 5 dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante autorização da Secretaria solicitante.

13.3. A nota fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DA EXECUÇÃO DA OBRA

14.1 A obra, objeto deste certame, que consiste na primeira etapa da reforma, será dividida em itens e será executada conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e em seus anexos, especialmente, no memorial descritivo/especificações técnicas e planilha orçamentária.

14.2 Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnicas e profissionais relativas a eventos desta natureza.

15. DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 A entrega do serviço deverá obedecer ao cronograma em anexo a este documento, junto ao Município de Santana da Boa Vista - RS, pela empresa vencedora do certame.

15.2 Concluída a obra, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura Municipal, afim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

15.3 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até 15 (quinze dias) após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita pelo Fiscal da Obra e Fiscal do Contrato.

15.4 Havendo restrições na obra entregue, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.

15.5 Não havendo restrições na obra entregue ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal da Obra e pelo representante da empresa executora da obra.

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



16. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA CONCLUÍDA

16.1 Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de **05 (cinco) anos**, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

17.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **1.006 – Construir e Ampliar Escolas da Rede Fundamental de Ensino, Despesa 190, Fonte de Recurso 020, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações, Despesa 191, Fonte de Recurso 031, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.**

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL :

18.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08 h. e se encerra às 14h.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

19.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 5.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

19.3.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

19.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

19.5 A fiscalização do contrato e controle da execução é de responsabilidade da contratante, através do fiscal designado, que verificara todas as ocorrências e comunicará a contratante, por escrito, sobre quaisquer irregularidades.

19.6 Todos os encargos sociais, fiscais, para fiscais, taxas, emolumentos que recaírem sobre o contrato ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, assegurando o contratante o direito de qualquer tempo, examinar os documentos relativos aos cumprimentos dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir os atendimentos das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.

19.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência, Memorial Técnico Construtivo, Cronogramas e Tabelas

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Termo de Renuncia

Anexo IV – MODELO – Atestado de Visita Técnica

Santana da Boa Vista, 30 de maio de 2022.

Este Edital foi examinado e
aprovado

pela Procuradora Jurídica

LUCIANE VIEIRA SILVA
PROCURADORA JURÍDICA

OAB-RS. 37.500

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ANEXO I

Termo de Referência, Memorial Técnico Construtivo, Cronogramas e Tabelas

OBJETO

Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a primeira etapa da reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eloisa Melo de Oliveira, localizada na Rua Independência, 681, no município de Santana da Boa Vista, sendo de forma global, material e mão-de-obra, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexos a este instrumento.

JUSTIFICATIVA

O prédio adquirido para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eloisa Melo de Oliveira está em condições precárias, sendo este considerado inadequado pelo engenheiro da prefeitura para funcionar uma escola, devido a isso, os alunos da escola estão tendo aulas em um outro prédio público, temporariamente, até que se realize a reforma necessária.

Para que o prédio fique apto para o funcionamento da escola, a obra consistirá na reforma da edificação, sendo que parte da mesma será demolida e reconstruída, visto que tal parte está instável e apresenta risco aos usuários. Existem ainda infiltrações em várias partes do prédio, devido ao telhado que é muito antigo e aparenta não ter recebido as manutenções devidas, em função disso, a cobertura será totalmente nova.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR DE REFERÊNCIA:

Todos os itens devem ser atendidos conforme Planilha Orçamentária, anexa a este, compreendendo todos os seus subitens, sendo os valores referentes ao material e a mão de obra necessários para execução.

Item	Especificação	Valor
01	Placa de Obra	R\$ 772,42
02	Serviços iniciais, demolições e retiradas	R\$ 35.859,87

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

03	Movimento de terra para fundações	R\$ 9.374,02
04	Fundações	R\$ 31.383,78
05	Superestrutura	R\$ 68.674,64
06	Impermeabilização	R\$ 7.312,59
07	Sistema de vedação vertical	R\$ 68.697,22
08	Cobertura Nova	R\$ 60.247,25
Total		R\$ 282.321,79

ENTREGA DO SERVIÇO

A primeira etapa da reforma será dividida em itens, conforme detalhes constantes no Memorial descritivo e na planilha orçamentária e deverão ser entregues de acordo com cronograma físico-financeiro. Todos os documentos citados se encontram anexos a este Termo de Referência.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA REFORMA

A fiscalização ficará a cargo do Arquiteto da Prefeitura Municipal que acompanhará a reforma assinalando todos os retoques e arremates necessários para a conclusão dos itens.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado após a conclusão de cada item, em até 5 dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante autorização da Secretaria solicitante.

Data: 11 de maio de 2022

*Luana Freitas - Vice-prefeita responsável pela
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
do Município de Santana da Boa Vista*



MEMORIAL TÉCNICO – DIRETRIZES CONSTRUTIVAS

OBRA: Reforma da Escola Municipal Eloisa Melo de Oliveira

ÁREA: 539,20m².

MUNICÍPIO: Santana da Boa Vista

1. Apresentação

O presente memorial reúne as especificações técnicas de materiais e serviços mínimos a serem executados na obra de reforma da Escola Municipal Eloísa Melo de Oliveira, situada no lote 07 da quadra 39, terreno pertencente a P.M. de Santana da Boa Vista no município de Santana da Boa Vista. A Obra consistirá na reforma da edificação, sendo que parte da mesma será demolida e reconstruída, visto que tal parte está instável e apresenta risco aos usuários. Existem ainda infiltrações em várias partes do prédio, devido ao telhado que é muito antigo e aparenta não ter recebido as manutenções devidas. Em função disso, a cobertura será totalmente nova.

2. Etapas De Execução

O projeto de reforma do prédio será dividido em 2 etapas, com execução dos seguintes itens, conforme detalhamento constante do orçamento e cronograma físico-financeiro em anexo:

1ª etapa:

- PLACA DE OBRA
- SERVIÇOS INICIAIS, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
- MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES
- FUNDAÇÕES
- SUPERESTRUTURA
- IMPERMEABILIZAÇÃO
- SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL
- COBERTURA NOVA

2ª etapa:

- ESQUADRIAS
- COBERTURA EXISTENTE

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



- REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO
- INSTALAÇÃO HIDRÁULICA
- INSTALAÇÃO SANITÁRIA
- LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS
- SISTEMAS DE PISOS
- INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V
- PINTURAS E ACABAMENTOS
- SERVIÇOS FINAIS

3. Generalidades

3.1 Início: A execução dos serviços de reforma ficará a cargo da empresa contratada, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a referida empresa e a Prefeitura Municipal. Além da execução, quando necessário, os projetos complementares e suas alterações deverão ser registrados no CREA/CAU pela contratada, através de ART/RRT específica para cada caso. O objeto deverá ser executado por profissionais devidamente habilitados no CREA/CAU, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações e sistemas em perfeito e completo funcionamento. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da contratada deverá dar assistência aos serviços da obra, devendo fazer-se presente em todas as etapas da execução dos serviços e acompanhar as vistorias efetuadas pela fiscalização. Também deverá realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que apresente à fiscalização os problemas constatados juntamente com possíveis soluções.

As normas, projetos de normas e especificações aprovadas pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor, referentes a obras de infraestrutura urbana, inclusive sobre segurança do trabalho, será parte integrante deste memorial, como se nelas estivessem transcritas. Estas especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente obedecidas.

Em caso de divergências, prevalecerão:

- As especificações estabelecidas sobre os desenhos;
- As cotas assinaladas sobre as dimensões medidas em escalas;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

- Os desenhos de maior escala sobre os de menor escala.
- São de responsabilidade da construtora:
- As licenças e suas prorrogações.
- A ART de execução.
- Todas as providências junto aos órgãos públicos, institutos de previdência e concessionárias de serviços públicos, cumprindo quaisquer formalidades e sanções exigidas, desde que digam respeito à obra ou a sua execução.

Deverá constar permanentemente no escritório do canteiro de obras, uma cópia do Diário de Obras, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento, edital e contrato.

4. Serviços Preliminares

4.1 Limpeza do terreno: O terreno deverá ser limpo, retirado todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem nas áreas de construções e de arruamento, deverá ser consultada a priori a Fiscalização. Tal serviço, bem como o nivelamento do terreno, ficará a cargo da empresa contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza. Na necessidade, os perímetros da edificação deverão ser fechados, ou sinalizados de modo a evitar que pedestres e veículos corram riscos ao transitar no local.

4.2 Locação da obra: Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência. Ficarão a cargo exclusivo da empresa vencedora, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, instalação provisória de sanitários na obra que deverão ser executadas de acordo ao atendimento dos funcionários da obra.



4.3 Placa da Obra: A placa da obra deverá ser confeccionada em chapa de ferro galvanizada nas dimensões de 2,00 x 4,00 m, fixada em requadro de madeira de lei 7x2.5 cm e pontaletes de madeira de lei 8x8 cm, instalada com altura útil de 3,50 m. Na placa deverá constar as seguintes inscrições: Nome do órgão provedor do recurso financeiro, nome do órgão gestor, nome da empresa e responsável técnico pela execução da obra, descrição, valor e prazo de execução do empreendimento.

5. Demolições e Remoções

Antes de qualquer intervenção no local deverá começar a ser executada a remoção e retiradas de itens que serão substituídos durante a execução da obra, procedidas pelas demolições demarcadas em planta. As esquadrias internas e externas da área a ser demolida, serão retiradas para possível reaproveitamento, após passarem pela devida reforma e manutenção, sua utilização deverá ser feita ocasionalmente, em caso de necessidade. Será feita a remoção de pisos cerâmicos e de madeira em toda a área a ser reformada. Em parte da edificação onde haverá reforma, nos locais onde o revestimento estiver comprometido, este deverá ser removido e recomposto.

6. Fundações

6.1 Escavação de solo: o solo será escavado mecânica ou manualmente onde necessário.

6.2 Reaterro com material local (manual e mecânico): o reaterro será executado de acordo com a necessidade, sempre atingindo os níveis de projeto, sendo devidamente compactado.

6.3 Formas: todas as formas a serem utilizadas na obra deverão ser em madeira.

6.4 Armadura CA-50 média - corte e montagem: as ferragens deverão seguir projeto complementar específico, a ser desenvolvido pela empresa contratada.

6.5 Fundação de concreto ciclópico: deverão ser executadas as bases conforme determinações da empresa vencedora da licitação em sapatas de concreto ciclópico com resistência ao esforço de compressão fck de no mínimo 20 Mpa para engastamento dos pilares.

6.6 Sapatas de concreto armado: as sapatas a serem utilizadas deverão atender resistência mínima a compressão de 20Mpa e seguir projeto complementar específico



6.7 Vigas de travamento: as sapatas de fundação e seus respectivos pilares deverão estar ligados por meio de uma viga de travamento em concreto armado com seção não inferior a 20x30cm. Deverão ser armadas longitudinalmente com no mínimo 2 ϕ 10mm e 2 ϕ 6.3mm transversalmente com estribos ϕ 6.3mm a cada 15cm, de acordo com o projeto complementar pertinente.

6.8 Obs.: após a execução das fundações, deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactado, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação. Os blocos de fundação ou sapatas, bem como a face superior das vigas baldrame deverão estar abaixo do piso, de modo que este possa ser construído em toda a extensão dos compartimentos internos. Deverá ser tomado cuidado para não arranhar a camada impermeabilizante. Todas as valas deverão ser apiloadas adequadamente.

7. Estrutura

7.1 Generalidades: O pé direito dos ambientes a serem reconstruídos deve ser de 3,50m de altura (entre o piso acabado e o forro), coincidindo com o pé-direito existente. Os pilares não deverão ter medidas superiores a 40cm, exceto em seu comprimento. Deverão ser previstos pilares no encontro das paredes e na metade do vão das mesmas.

7.2 Alvenarias: As alvenarias serão executadas em tijolos cerâmicos assentados com argamassa de cimento e areia, com as dimensões constantes no projeto arquitetônico. As paredes deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas. As alvenarias divisórias nos sanitários possuirão altura de 2,20m, possuindo um vão de 1,30m entre o respaldo e o forro.

7.3 Cobertura: Deverá ser removido todo o telhado da edificação, tanto da parte a ser demolida quanto da parte que será somente reformada, conforme planta do telhado. A cobertura será com telhas de fibrocimento onduladas e com espessura de 6mm, todos os acessórios e arremates, como parafusos, arruelas e cumeeiras, serão obrigatoriamente da mesma procedência e marca das telhas empregadas, para evitar problemas de compatibilidade. As telhas serão sustentadas por estrutura de madeira, composta por tesouras e trama, que deverá ser de acordo com o projeto complementar pertinente. Sob a cobertura deverá ser instalado o forro, que será em PVC branco.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

- 7.4 Revestimentos:** Todas as alvenarias deverão ser chapiscadas após estarem devidamente limpas. Após ocorrer a pega entre o chapisco e a alvenaria deverá ser executado a massa única, acabada para receber o fundo preparador adequado e a respectiva pintura. Os banheiros, cozinha e refeitório receberão azulejos até a altura de 2,30m. Deverão ser assentados juntas a prumo, com argamassa de cimento colante e rejuntamento com cimento branco.
- 7.5 Pisos:** Todos os pisos da edificação serão removidos e após a remoção deverá ser avaliada a necessidade da execução de contra-piso em argamassa de cimento e areia, sendo que o piso será tipo revestimento cerâmico nas dimensões 31 x 31 cm, PEI 5 assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassa pronta. As soleiras serão em granito.
- 7.6 Esquadrias:** Serão removidas, evitando o dano as mesmas, as portas e janelas indicadas na planta. A porta principal da escola e a de saída para o pátio deverão ser removidas e substituídas, assim como as portas dos sanitários existentes. As portas internas da parte a ser reformada serão mantidas e deverão receber nova pintura. Na parte a ser reconstruída, as portas de madeira das salas de aula e da parte interna dos banheiros, serão em material semi-oco, do tipo prancheta, próprias para pintura em esmalte sintético, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto. As portas externas dos banheiros deverão ser em alumínio, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto. Todas as esquadrias deverão ser pintadas com a tinta adequada.
- 7.7 Pintura:** A pintura das paredes será com tinta acrílica, inclusive selador acrílico, a duas demãos. A pintura das esquadrias de madeira (portas) será com tinta esmalte sintético, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos. A pintura de esquadrias metálicas (janelas e portas de acesso) receberão pintura com tinta esmalte sintético a duas demãos aplicada sobre fundo anticorrosivo a uma demão.
- 7.8 Ferragens e Vidros:** As fechaduras das portas serão de embutir com cilindro, maçaneta do tipo alavanca, sendo que as portas internas dos banheiros deverão receber fechaduras do tipo tarjeta livre/ocupado. Os vidros a serem instalados terão espessura de 4mm, e deverão ser executados conforme as recomendações do fabricante. Para entrega da obra, todas as janelas deverão estar com vidros instalados.

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



7.9 Instalações Elétricas: A instalação elétrica deverá ser executada de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004, de responsabilidade da Contratada. Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local. A área a ser reconstruída terá sua rede refeita a partir da entrada de energia, a instalação será aparente, através de eletroduto rígido de PVC. A parte a ser mantida conta com parte da fiação exposta, esta também deve ser adequada através da instalação de eletrodutos para que não reste fiação aparente. Na rede a ser executada estão previstos três circuitos, sendo um para tomadas e dois para iluminação. Todos os circuitos deverão possuir condutor de proteção e neutro, sendo este último independente para cada circuito. As luminárias serão do tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w. As tomadas e os interruptores serão em condutes aparentes, devidamente acabadas.

7.10 Equipamentos Sanitários: As bacias sanitárias deverão ser de boa qualidade, sifonadas, com saída de esgoto vertical, na cor branca, dimensões padrão de mercado, porém com caixa de descarga acoplada. Serão utilizados lavatórios de louça, brancos, com furo apontado para utilização de torneira. Os lavatórios dos sanitários PNE deverão ser suspensos, sendo que sua borda superior deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado, respeitando uma altura livre mínima de 0,73 m na sua parte inferior frontal. O sifão e a tubulação devem estar situados a no mínimo 0,25 m da face externa frontal e ter dispositivo de proteção do tipo coluna suspensa, a instalação das barras de apoio, bem como os demais equipamentos, deve também deve observar o disposto na NBR9050. Os lavatórios dos sanitários feminino e masculino serão de louça, de boa qualidade, branco, com coluna até o piso e terão furo apontado para instalação de torneira. Deverão ser instaladas papeleiras em metal cromado junto aos boxes sanitários. As torneiras serão de mesa, com acabamento cromado. Os registros devem ser metálicos, com acabamento cromado. No sanitário público masculino será instalado mictório coletivo de aço inox, liga AISI-304 n.18, nas dimensões de 1,20m+1,00mx0,30m (em L), com tubo espargidor. A pia de cozinha será de aço inox nº 1, com cuba dupla, inclusive válvula de metal 1 1/4" e sifão cromado 1 x 1/2" com torneira pressão cromada diam. 1/2" para pia.



7.11 Instalações Hidráulicas: A instalação hidráulica deverá ser executada de acordo com o projeto hidrossanitário, fundamentado na NBR 05626/1998, de responsabilidade da Contratada. Para armazenamento de água potável será utilizado um reservatório de polietileno de 1000l, inclusive peça de madeira 6x16cm para apoio, inclusive flanges e torneira de bóia instalado em local apropriado, sobre o forro, protegido por laje de cobertura (moldada no local ou pré-moldada). O acesso será por meio de alçapão no forro. A rede hidráulica dos sanitários a serem construídos será a partir do novo reservatório, com rede para atender os equipamentos sanitários e conectar à rede existente.

7.12 Instalações Sanitárias: A instalação sanitária deverá ser executada de acordo com o projeto hidrossanitário, fundamentado na NBR 05626/1998, de responsabilidade da Contratada. As instalações sanitárias dos sanitários a serem construídos será em tubos de PVC de diâmetros de 100mm e 50mm, a rede seguirá dos sanitários até uma caixa de inspeção a ser construída e a partir desta deverá ser encontrada a rede de esgoto existente, para que seja feita a ligação.

8. Entrega da Obra

8.1 Vistoria: Com a presença do fiscal de obra será feita vistoria geral para assinalar todos os retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados imediatamente.

8.2 Limpeza da obra: Será providenciada a retirada de entulhos e restos de materiais, deixando tudo limpo e em ordem. Será procedida a verificação das perfeitas condições da obra. A verificação obedecerá às normas da ABNT-NBR 5651, 5675 e 8160.

Santana da Boa Vista, 20 de abril de 2022.

Léo Carlos Cargnin

CAU A12422-2

Garleno Alves da Silva

Prefeito Municipal

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 021330/2021	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLA MUNICIPAL ELOISA MELO DE OLIVEIRA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 01-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICIPIO / UF 0 SANTANA DA BOA VISTA/RS	BDI 1 21,91%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
									564.080,27		
0										564.080,27	
1.	PROJETO DE REFORMA da ESCOLA MUNICIPAL ELOISA MELO DE OLIVEIRA									-	564.080,27
1.1.	PLACA DE OBRA									-	772,42
1.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,88	220,00	BDI 1	268,20	772,42	RA	
1.2.	SERVÍCIOS INICIAIS, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									-	35.859,87
1.2.0.1.	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	155,02	90,00	BDI 1	109,72	17.008,79	RA	
1.2.0.2.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	309,81	2,90	BDI 1	3,54	1.096,73	RA	
1.2.0.3.	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	2,48	526,00	BDI 1	641,25	1.590,30	RA	
1.2.0.4.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	590,64	6,30	BDI 1	7,68	4.536,12	RA	
1.2.0.5.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	6,00	10,00	BDI 1	12,19	73,14	RA	
1.2.0.6.	SINAPI	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	311,10	20,00	BDI 1	24,38	7.584,62	RA	
1.2.0.7.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	23,76	7,00	BDI 1	8,53	202,67	RA	
1.2.0.8.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	31,05	29,00	BDI 1	35,35	1.097,62	RA	
1.2.0.9.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	115,28	19,00	BDI 1	23,16	2.669,88	RA	
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES									-	9.374,02
1.3.0.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 06/2017	M3	26,84	130,00	BDI 1	158,48	4.253,60	RA	
1.3.0.2.	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 06/2017	M3	12,30	260,00	BDI 1	316,97	3.898,73	RA	
1.3.0.3.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	30,75	5,00	BDI 1	6,10	187,58	RA	
1.3.0.4.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	18,85	45,00	BDI 1	54,86	1.034,11	RA	
1.4.	FUNDAÇÕES									-	31.383,78
1.4.1.	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS									-	12.566,96
1.4.1.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 08/2017	M2	17,92	26,00	BDI 1	31,70	568,06	RA	
1.4.1.2.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	276,42	13,00	BDI 1	15,85	4.381,26	RA	
1.4.1.3.	SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	276,42	9,00	BDI 1	10,97	3.032,33	RA	
1.4.1.4.	SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	6,91	25,00	BDI 1	30,48	210,62	RA	
1.4.1.5.	SINAPI	96556	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M3	5,38	667,00	BDI 1	813,14	4.374,69	RA	
1.4.2.	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES									-	18.816,82
1.4.2.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 08/2017	M2	26,00	26,00	BDI 1	31,70	824,20	RA	
1.4.2.2.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	160,48	13,00	BDI 1	15,85	2.543,61	RA	
1.4.2.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	244,28	17,00	BDI 1	20,72	5.061,48	RA	
1.4.2.4.	SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	160,48	9,00	BDI 1	10,97	1.760,47	RA	
1.4.2.5.	SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	244,28	9,00	BDI 1	10,97	2.679,75	RA	
1.4.2.6.	SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	10,12	25,00	BDI 1	30,48	308,46	RA	
1.4.2.7.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M3	7,80	593,00	BDI 1	722,93	5.638,85	RA	
1.5.	SUPERESTRUTURA									-	68.674,64
1.5.1.	CONCRETO ARMADO - PILARES									-	31.234,83
1.5.1.1.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	M2	78,40	190,00	BDI 1	231,63	18.159,79	RA	
1.5.1.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	120,05	15,00	BDI 1	18,29	2.195,71	RA	
1.5.1.3.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	241,86	12,00	BDI 1	14,63	3.538,41	RA	
-	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	-	-	BDI 1	-	-	RA	
1.5.1.4.	SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	120,05	9,00	BDI 1	10,97	1.316,95	RA	
1.5.1.5.	SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	241,83	9,00	BDI 1	10,97	2.652,88	RA	
-	SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	-	-	BDI 1	-	-	RA	
1.5.1.6.	SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	9,05	24,00	BDI 1	29,26	264,80	RA	
1.5.1.7.	SINAPI	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	M3	3,92	650,00	BDI 1	792,42	3.106,29	RA	
1.5.2.	CONCRETO ARMADO - VIGAS									-	37.439,81
1.5.2.1.	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	M2	119,00	145,00	BDI 1	176,77	21.035,63	RA	
1.5.2.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	252,14	15,00	BDI 1	18,29	4.611,64	RA	
1.5.2.3.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	292,90	13,00	BDI 1	15,85	4.642,47	RA	

RECURSO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 021330/2021	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLA MUNICIPAL ELOISA MELO DE OLIVEIRA
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 01-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SANTANA DA BOA VISTA/RS
			BDI 1 21,91%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0										564.080,27
-	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	-	11,00	BDI 1	13,41	-	RA
1.5.2.4.	SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	252,14	8,00	BDI 1	9,75	2.458,37	RA
1.5.2.5.	SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	292,90	8,00	BDI 1	9,75	2.855,78	RA
-	SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	-	8,00	BDI 1	9,75	-	RA
1.5.2.6.	SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	13,63	25,00	BDI 1	30,48	415,44	RA
1.5.2.7.	SINAPI	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	9,71	120,00	BDI 1	146,29	1.420,48	RA
1.6. SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL										-
										68.697,22
1.6.0.1.	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	423,56	128,00	BDI 1	156,04	66.092,30	RA
1.6.0.2.	SINAPI	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	92,90	23,00	BDI 1	28,04	2.604,92	RA
1.7. ESQUADRIAS										-
										50.462,84
1.7.1. PORTAS E JANELAS										-
										40.880,59
1.7.1.1.	SINAPI	90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	750,00	BDI 1	914,33	5.485,98	RA
1.7.1.2.	SINAPI	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	900,00	BDI 1	1.097,19	7.680,33	RA
1.7.1.3.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,51	780,00	BDI 1	950,90	6.190,36	RA
1.7.1.4.	SINAPI-I	39021	PORTA DE ABRIR EM ACO COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, COM FUNDO ANTICORROSIVO/PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, VIDROS NAO INCLUSOS, 90 X 210 CM	UN	3,00	550,00	BDI 1	670,51	2.011,53	RA
1.7.1.5.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,16	810,00	BDI 1	987,47	2.132,94	RA
1.7.1.6.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	19,80	720,00	BDI 1	877,75	17.379,45	RA
1.7.2. FERRAGENS E ACESSÓRIOS										-
										9.582,25
1.7.2.1.	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	90,00	BDI 1	109,72	987,48	RA
1.7.2.2.	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 P	M2	26,10	250,00	BDI 1	304,78	7.954,76	RA
1.7.2.3.	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	7,00	75,00	BDI 1	91,43	640,01	RA
1.8. SISTEMAS DE COBERTURA										-
										132.383,82
1.8.1. COBERTURA EXISTENTE										-
										72.136,57
1.8.1.1.	SINAPI	92560	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	21,00	1.690,00	BDI 1	2.060,28	43.265,88	RA
1.8.1.2.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	334,68	15,00	BDI 1	18,29	6.121,30	RA
1.8.1.3.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	334,68	45,00	BDI 1	54,86	18.360,54	RA
1.8.1.4.	SINAPI	94223	CUMEIEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	45,00	80,00	BDI 1	97,53	4.388,85	RA
1.8.2. COBERTURA NOVA										-
										60.247,25
1.8.2.1.	SINAPI	92560	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	12,00	1.690,00	BDI 1	2.060,28	24.723,36	RA
1.8.2.2.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	185,51	15,00	BDI 1	18,29	3.392,98	RA
1.8.2.3.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	185,51	45,00	BDI 1	54,86	10.177,08	RA
1.8.2.4.	SINAPI	94223	CUMEIEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	21,33	80,00	BDI 1	97,53	2.080,31	RA
1.8.2.5.	SINAPI-I	1119	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 28, CORTE 25 CM	M	28,00	23,00	BDI 1	28,04	785,12	RA
1.8.2.6.	SINAPI-I	40873	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	M	10,50	33,00	BDI 1	40,23	422,42	RA
1.8.2.7.	SINAPI	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	M2	148,65	103,00	BDI 1	125,57	18.665,98	RA
1.9. IMPERMEABILIZAÇÃO										-
										7.312,59
1.9.0.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	139,50	43,00	BDI 1	52,42	7.312,59	RA
1.10. REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO										-
										52.333,06
1.10.0.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	184,10	7,00	BDI 1	8,53	1.570,37	RA

RECURSO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 021330/2021	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLA MUNICIPAL ELOISA MELO DE OLIVEIRA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 01-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SANTANA DA BOA VISTA/RS	BDI 1 21,91%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
0										564.080,27	
1.10.0.2.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	184,10	50,00	BDI 1	60,96	11.222,74	RA	
1.10.0.3.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	502,56	4,00	BDI 1	4,88	2.452,49	RA	
1.10.0.4.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	502,56	30,00	BDI 1	36,57	18.378,62	RA	
1.10.0.5.	SINAPI	87266	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	255,76	60,00	BDI 1	73,15	18.708,84	RA	
1.11. SISTEMAS DE PISOS										-	30.105,12
1.11.0.1.	SINAPI	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	132,61	43,00	BDI 1	52,42	6.951,42	RA	
1.11.0.2.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	371,89	42,00	BDI 1	51,20	19.040,77	RA	
1.11.0.3.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	322,10	7,00	BDI 1	8,53	2.747,51	RA	
1.11.0.4.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	14,00	80,00	BDI 1	97,53	1.365,42	RA	
1.12. PINTURAS E ACABAMENTOS										-	35.872,14
1.12.0.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.754,55	14,00	BDI 1	17,07	29.950,17	RA	
1.12.0.2.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	247,17	16,00	BDI 1	19,51	4.822,29	RA	
1.12.0.3.	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	28,35	13,00	BDI 1	15,85	449,35	RA	
1.12.0.4.	SINAPI	100740	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	56,16	9,50	BDI 1	11,58	650,33	RA	
1.13. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA										-	2.636,19
1.13.0.1.	SINAPI-I	34636	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	475,00	BDI 1	579,07	579,07	RA	
1.13.0.2.	SINAPI-I	40329	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE ÁGUA, ÁGUA FRIA, 3/4", COM HASTE METÁLICA E COM TORNEIRA E BALAO PLÁSTICOS (PADRÃO POPULAR)	UN	1,00	40,00	BDI 1	48,76	48,76	RA	
1.13.0.3.	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	73,00	BDI 1	88,99	88,99	RA	
1.13.0.4.	SINAPI-I	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	3,00	30,00	BDI 1	36,57	109,71	RA	
1.13.0.5.	SINAPI-I	96	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	2,00	18,00	BDI 1	21,94	43,88	RA	
1.13.0.6.	SINAPI-I	99	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	35,00	BDI 1	42,67	42,67	RA	
1.13.0.7.	SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	50,00	6,00	BDI 1	7,31	365,50	RA	
1.13.0.8.	SINAPI-I	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	17,00	1,10	BDI 1	1,34	22,78	RA	
1.13.0.9.	SINAPI-I	7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	14,00	2,00	BDI 1	2,44	34,16	RA	
1.13.0.10.	SINAPI-I	7104	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	5,00	BDI 1	6,10	18,30	RA	
1.13.0.11.	SINAPI-I	3524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	13,00	12,00	BDI 1	14,63	190,19	RA	
1.13.0.12.	SINAPI-I	9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	13,00	4,50	BDI 1	5,49	71,37	RA	
1.13.0.13.	SINAPI-I	7138	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2,00	1,40	BDI 1	1,71	3,42	RA	
1.13.0.14.	SINAPI-I	3515	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	7,00	9,20	BDI 1	11,22	78,54	RA	
1.13.0.15.	SINAPI-I	6013	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1" (REF 1509)	UN	4,00	123,00	BDI 1	149,95	599,80	RA	
1.13.0.16.	SINAPI-I	3542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00	0,78	BDI 1	0,95	3,80	RA	
1.13.0.17.	SINAPI-I	7603	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, SEM BICO, CANO CURTO, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1120)	UN	5,00	55,00	BDI 1	67,05	335,25	RA	
1.14. INSTALAÇÃO SANITÁRIA										-	2.184,13
1.14.0.1.	SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5888)	M	48,00	19,00	BDI 1	23,16	1.111,68	RA	
1.14.0.2.	SINAPI-I	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5888)	M	18,00	11,00	BDI 1	13,41	241,38	RA	
1.14.0.3.	SINAPI-I	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5888)	M	16,00	6,50	BDI 1	7,92	126,72	RA	
1.14.0.4.	SINAPI-I	20043	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UN	3,00	9,50	BDI 1	11,58	34,74	RA	
1.14.0.5.	SINAPI-I	3670	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6,00	28,00	BDI 1	34,13	204,78	RA	
1.14.0.6.	SINAPI-I	3662	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	11,50	BDI 1	14,02	14,02	RA	
1.14.0.7.	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	9,00	BDI 1	10,97	32,91	RA	
1.14.0.8.	SINAPI-I	3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	7,00	11,00	BDI 1	13,41	93,87	RA	
1.14.0.9.	SINAPI-I	3526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6,00	3,00	BDI 1	3,66	21,96	RA	
1.14.0.10.	SINAPI-I	3528	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	10,50	BDI 1	12,80	38,40	RA	
1.14.0.11.	SINAPI-I	3518	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	4,00	BDI 1	4,88	14,64	RA	
1.14.0.12.	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	12,50	BDI 1	15,24	45,72	RA	

RECURSO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 021330/2021	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLA MUNICIPAL ELOISA MELO DE OLIVEIRA
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 01-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SANTANA DA BOA VISTA/RS
			BDI 1 21,91%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0										564.080,27
1.14.0.13.	SINAPI-H	3516	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6,00	1,20	BDI 1	1,46	8,76	RA
1.14.0.14.	SINAPI-H	3517	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	23,00	4,50	BDI 1	5,49	126,27	RA
1.14.0.15.	SINAPI-H	11741	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	4,00	14,00	BDI 1	17,07	68,28	RA
1.15. LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS										15.531,30
1.15.0.1.	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	7,00	420,00	BDI 1	512,02	3.584,14	RA
1.15.0.2.	SINAPI-H	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	7,00	45,00	BDI 1	54,86	384,02	RA
1.15.0.3.	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	310,00	BDI 1	377,92	1.511,68	RA
1.15.0.4.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	265,00	BDI 1	323,06	646,12	RA
1.15.0.5.	SINAPI-H	1750	BANCADA/BANCAPIA DE ACO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	UN	1,00	750,00	BDI 1	914,33	914,33	RA
1.15.0.6.	SINAPI-H	6149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	6,00	20,00	BDI 1	24,38	146,28	RA
1.15.0.7.	SINAPI	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	400,00	BDI 1	487,64	4.876,40	RA
1.15.0.8.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	8,00	65,00	BDI 1	79,24	633,92	RA
1.15.0.9.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00	100,00	BDI 1	121,91	731,46	RA
1.15.0.10.	SINAPI-H	11697	MICITORIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *100 X 40 X 30* CM (C X A X P)	UN	2,00	770,00	BDI 1	938,71	1.877,42	RA
1.15.0.11.	SINAPI	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	185,00	BDI 1	225,53	225,53	RA
1.16. INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V										19.816,57
1.16.1. DISJUNTORES										154,83
1.16.1.1.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	12,00	BDI 1	14,63	87,78	RA
1.16.1.2.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	5,00	11,00	BDI 1	13,41	67,05	RA
1.16.2. ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS										6.081,13
1.16.2.1.	SINAPI	95730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	176,00	8,00	BDI 1	9,75	1.716,00	RA
1.16.2.2.	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	214,00	9,00	BDI 1	10,97	2.347,58	RA
1.16.2.3.	SINAPI	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	41,00	13,00	BDI 1	15,85	649,85	RA
1.16.2.4.	SINAPI-H	39331	CONDULETE EM PVC, TIPO "C", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	9,00	12,00	BDI 1	14,63	131,67	RA
1.16.2.5.	SINAPI-H	39340	CONDULETE EM PVC, TIPO "T", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	13,00	14,00	BDI 1	17,07	221,91	RA
1.16.2.6.	SINAPI	95808	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	5,00	29,00	BDI 1	35,35	176,75	RA
1.16.2.7.	SINAPI	95811	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	33,00	17,00	BDI 1	20,72	683,76	RA
1.16.2.8.	SINAPI	95814	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	21,00	BDI 1	25,60	25,60	RA
1.16.2.9.	SINAPI	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	3,00	35,00	BDI 1	42,67	128,01	RA
1.16.3. CABOS										4.479,84
1.16.3.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	368,00	2,50	BDI 1	3,05	1.122,40	RA
1.16.3.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	688,00	4,00	BDI 1	4,88	3.357,44	RA
1.16.4. ILUMINAÇÃO E TOMADAS										9.100,77
1.16.4.1.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15,00	24,00	BDI 1	29,26	438,90	RA
1.16.4.2.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	58,00	25,00	BDI 1	30,48	1.767,84	RA
1.16.4.3.	SINAPI	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	39,00	145,00	BDI 1	176,77	6.894,03	RA
1.17. SERVIÇOS FINAIS										680,56
1.17.0.1.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	371,89	1,50	BDI 1	1,83	680,56	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 021330/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLA MUNICIPAL ELOISA MELO DE OLIVEIRA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 01-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SANTANA DA BOA VISTA/RS	BDI 1 21,91%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									564.080,27

Local
segunda-feira, 30 de maio de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: LÉO CARGNIN
CREA/CAU: A12422-2
ART/RRT: 0

RECURSO
↓

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 021330/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
ESCOLA MUNICIPAL ELOISA MELO DE OLIVEIRA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	6,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,91%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTANA DA BOA VISTA/RS
Local

segunda-feira, 30 de maio de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: LÉO CARGNIN
CREA/CAU: A12422-2
ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 021330/2021	PROponente TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	APelido EMPREENDIMENTO ESCOLA MUNICIPAL ELOISA MELO DE OLIVEIRA	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	--------------------------	---	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
				07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	
1.	PROJETO DE REFORMA da ESCOLA MUNI	564.080,27	% Período:	6,49%	1,66%	17,74%	12,18%	1,30%	10,68%	8,95%	22,07%	3,61%	7,21%	6,39%	1,73%	
1.1.	PLACA DE OBRA	772,42	% Período:	100,00%												
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS, DEMOLIÇÕES E RETIF	35.859,87	% Período:	100,00%												
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÃOE	9.374,02	% Período:	50,00%	100,00%											
1.4.	FUNDAÇÕES	31.383,78	% Período:		50,00%	100,00%										
1.5.	SUPERESTRUTURA	68.674,64	% Período:			50,00%	100,00%									
1.6.	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	68.697,22	% Período:				100,00%									
1.7.	ESQUADRIAS	50.462,84	% Período:							100,00%						
1.8.	SISTEMAS DE COBERTURA	132.383,82	% Período:						45,51%		54,49%					
1.9.	IMPERMEABILIZAÇÃO	7.312,59	% Período:					100,00%								
1.10.	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	52.333,06	% Período:								100,00%					
1.11.	SISTEMAS DE PISOS	30.105,12	% Período:										100,00%			
1.12.	PINTURAS E ACABAMENTOS	35.872,14	% Período:											100,00%		
1.13.	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	2.636,19	% Período:									100,00%				
1.14.	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	2.184,13	% Período:									100,00%				
1.15.	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	15.531,30	% Período:									100,00%				
1.16.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	19.816,57	% Período:										53,29%	0,78%	45,93%	
1.17.	SERVIÇOS FINAIS	680,56	% Período:												100,00%	
Total: R\$ 564.080,27				%:	6,49%	1,66%	17,74%	12,18%	1,30%	10,68%	8,95%	22,07%	3,61%	7,21%	6,39%	1,73%
Período:	Repasso:	10.654,01	2.726,30	29.100,65	19.979,66	2.126,77	17.522,10	14.676,43	36.200,32	5.918,99	11.827,18	10.477,96	2.844,77			
	Contrapartida:	25.978,28	6.647,72	70.957,77	48.717,56	5.185,82	42.725,15	35.786,41	88.269,31	14.432,63	28.838,91	25.549,01	6.936,56			
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	Investimento:	36.632,29	9.374,02	100.058,42	68.697,22	7.312,59	60.247,25	50.462,84	124.469,63	20.351,62	40.666,09	36.026,97	9.781,33			
Acumulado:	%:	6,49%	8,16%	25,89%	38,07%	39,37%	50,05%	59,00%	81,06%	84,67%	91,88%	98,27%	100,00%			
	Repasso:	10.654,01	13.380,31	42.480,96	62.460,62	64.587,39	82.109,49	96.785,92	132.986,24	138.905,23	150.732,41	161.210,37	164.055,14			
	Contrapartida:	25.978,28	32.626,00	103.583,77	152.301,33	157.487,15	200.212,30	235.998,71	324.268,02	338.700,65	367.539,56	393.088,57	400.025,13			
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	Investimento:	36.632,29	46.006,31	146.064,73	214.761,95	222.074,54	282.321,79	332.784,63	457.254,26	477.605,88	518.271,97	554.298,94	564.080,27			

SANTANA DA BOA VISTA/RS

Local

segunda-feira, 30 de maio de 2022

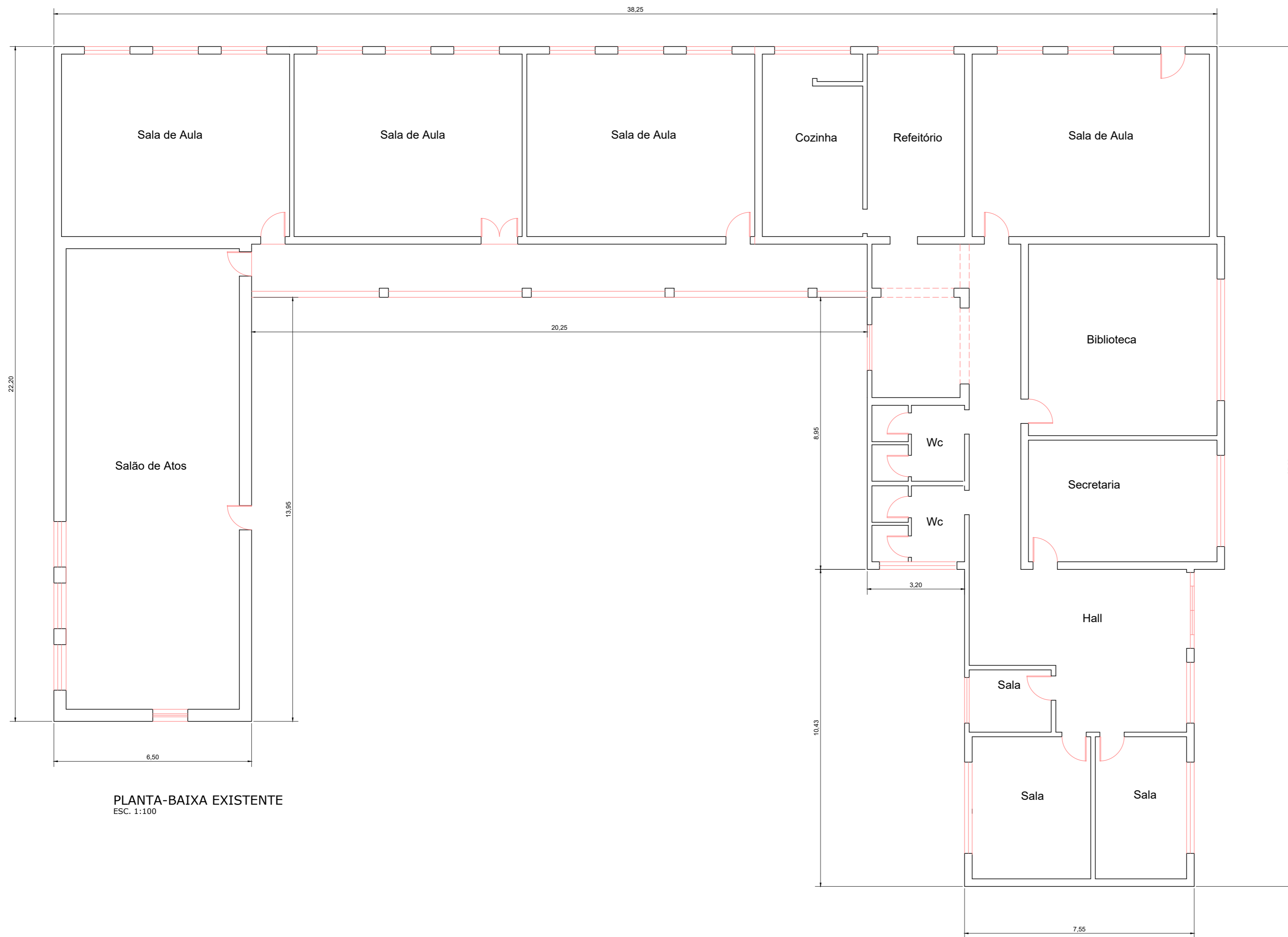
Data

Responsável Técnico


Nome: LÉO CARGNIN

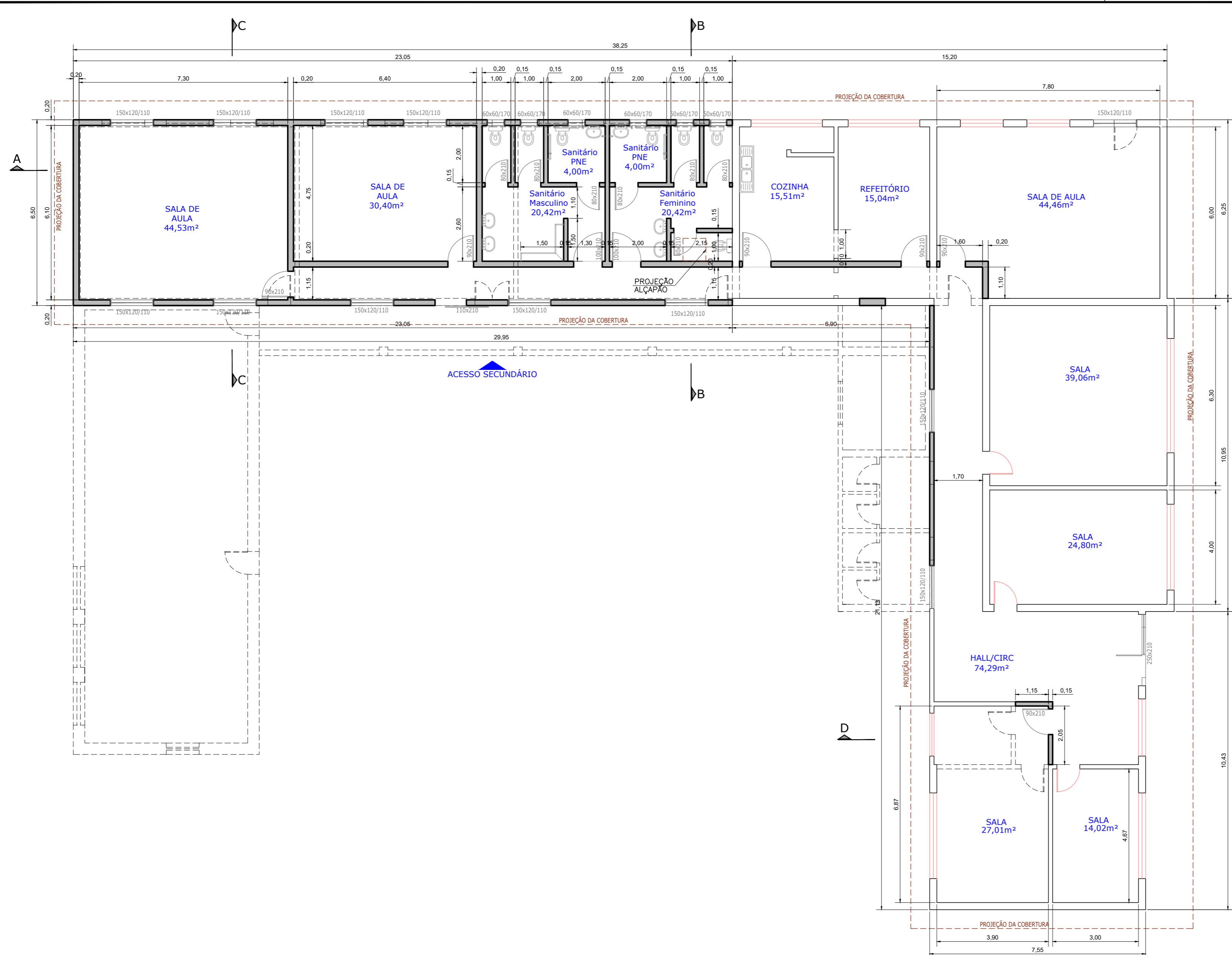
CREA/CAU: A12422-2

ART/RRT:



PLANTA-BAIXA EXISTENTE
ESC. 1:100

 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA "Terra de Luta e Fé" "Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"</p>	
ADMINISTRAÇÃO:	RESPONSÁVEL:
GARLENO ALVES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	Léo Carginin Arquiteto CAU A12422-2
ESCALA:	PROJETO:
INDICADA	PROJETO DE REFORMA
DATA:	ESCOLA MUNICIPAL ELOISA MELO DE OLIVEIRA
20/04/2022	PLANTA-BAIXA
LOCAL:	PRANCHA:
Rua Independência, 681	01/06



CONVENÇÃO

	PAREDE EXISTENTE
	PAREDE A DEMOLIR
	PAREDE PROJETADA
	ESQUADRIA EXISTENTE
	ESQUADRIA PROJETADA

QUADRO DE ÁREAS

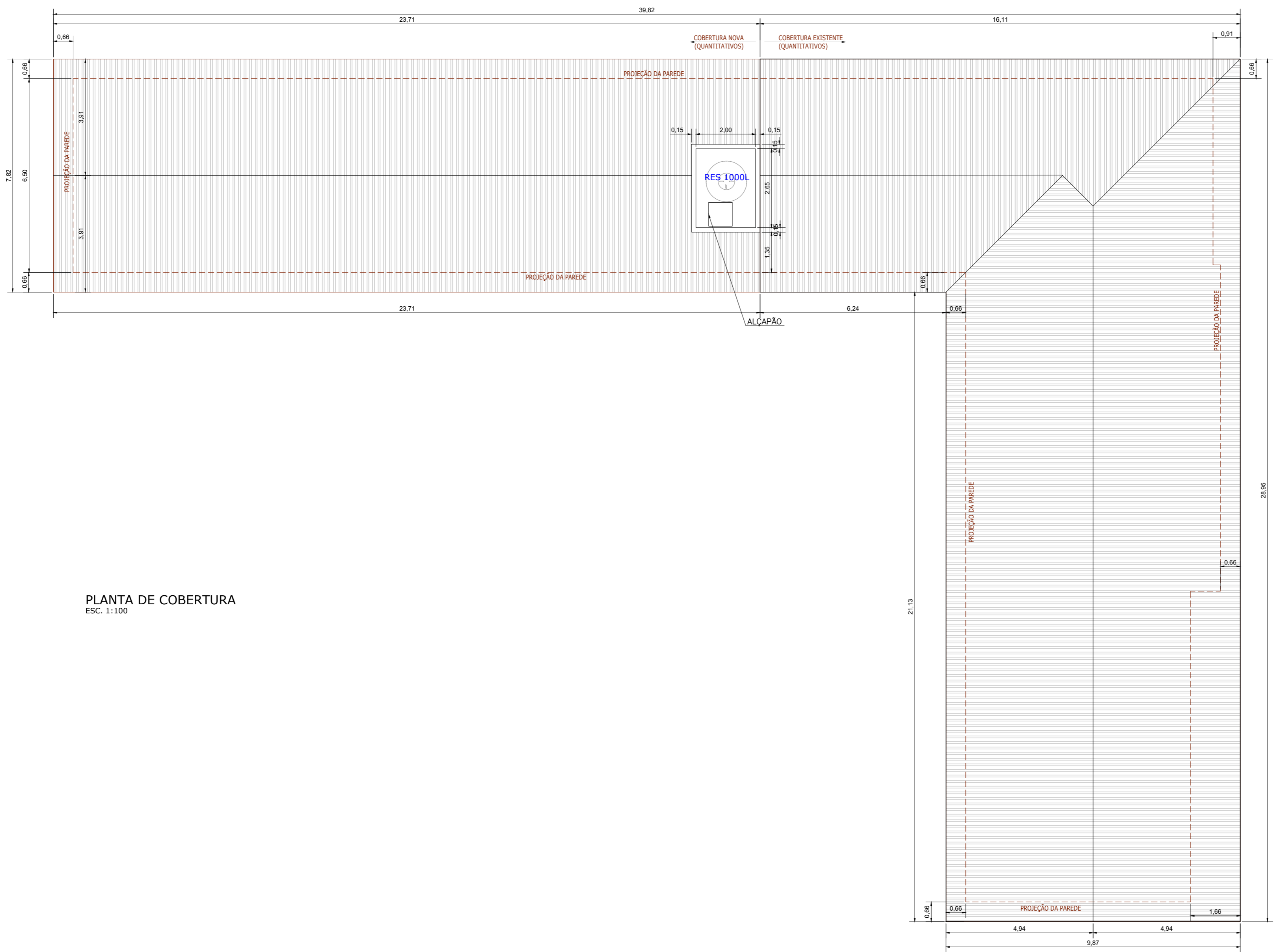
LOCAL	ÁREA (m ²)
EXISTENTE	590,64
A DEMOLIR	325,57
PROJETADO	163,01
ÁREA TOTAL	418,92

PLANTA-BAIXA
ESC. 1:100



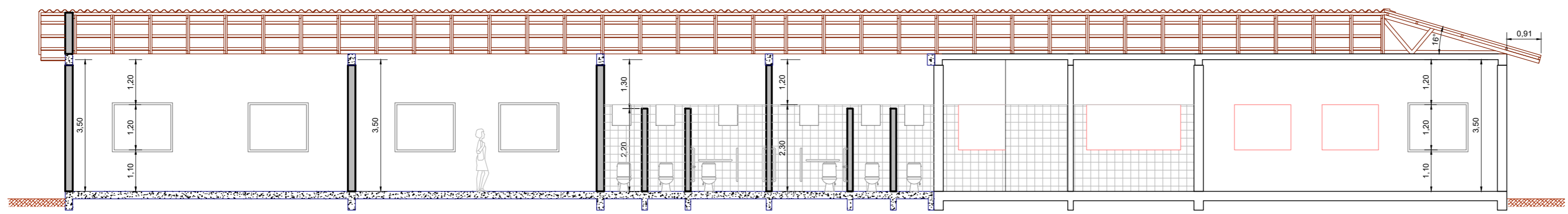
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé"
"Dois órgãos, do mesmo sangue: Salve Vidas!"

ADMINISTRAÇÃO: GARLENO ALVES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	RESPONSÁVEL: Léo Cargnin Arquiteto CAU A12422-2
ESCALA: INDICADA	PROJETO: PROJETO DE REFORMA
DATA: 20/04/2022	LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ELOISA MELO DE OLIVEIRA PLANTA-BAIXA
LOCAL: Rua Independência, 681	PRANCHA: 02/06

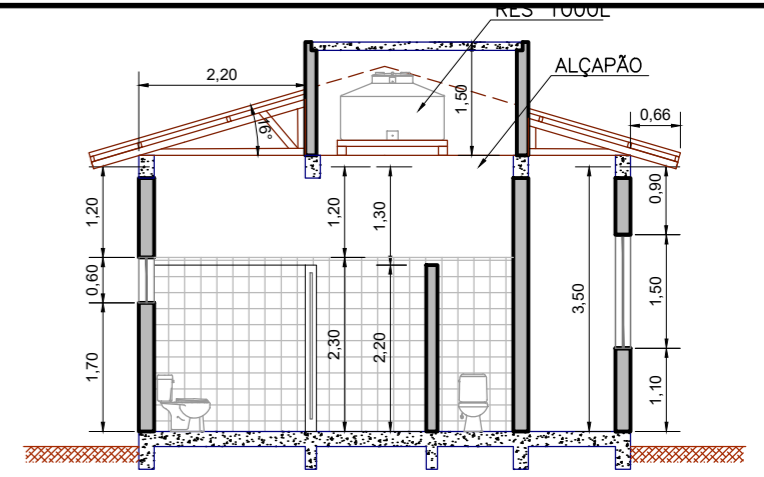


PLANTA DE COBERTURA
ESC. 1:100

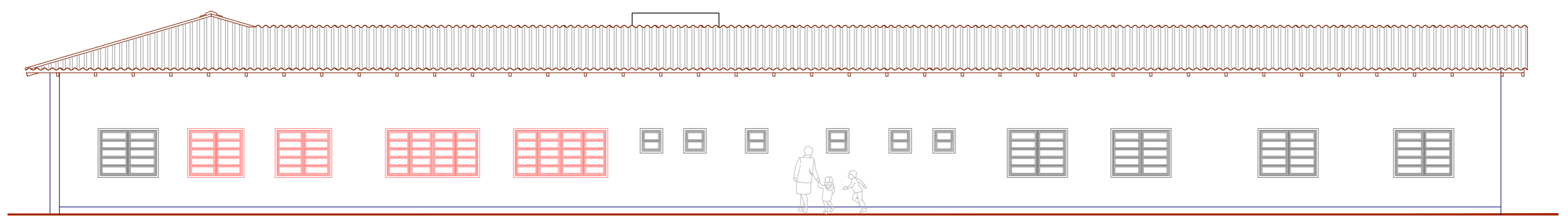
 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA "Terra de Luta e Fé" "Dois órgãos, do mesmo sangue: Salve Vidas!"</p>	
ADMINISTRAÇÃO:	RESPONSÁVEL:
GARLENO ALVES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	Léo Carginin Arquiteto CAU A12422-2
ESCALA:	ARQUIVO:
INDICADA	Escola Eloisa reforma.dwg
DATA:	PROJETO:
20/04/2022	PROJETO DE REFORMA ESCOLA MUNICIPAL ELOISA MELO DE OLIVEIRA PLANTA DE COBERTURA
LOCAL:	PRANCHA:
Rua Independência, 681	03/06



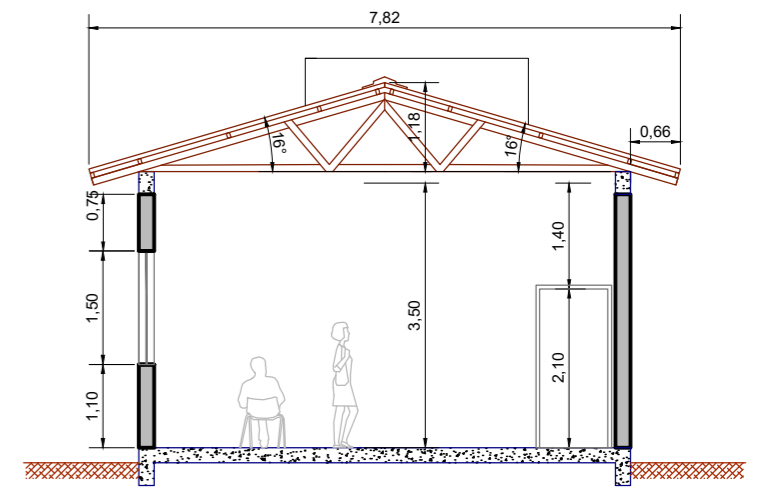
CORTE AA
ESC. 1:100



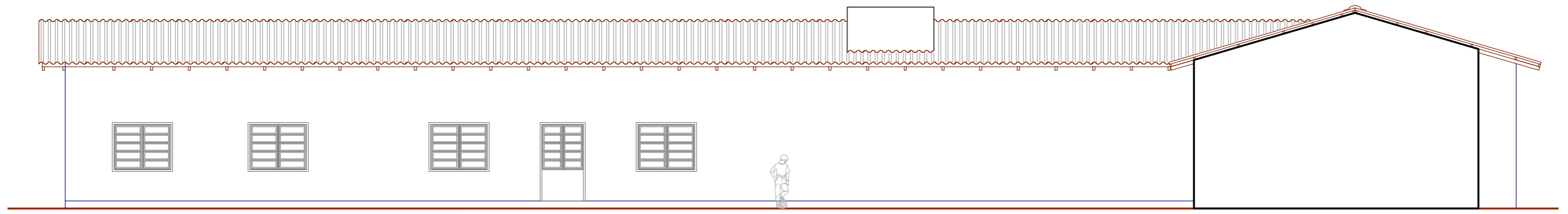
CORTE BB
ESC. 1:100



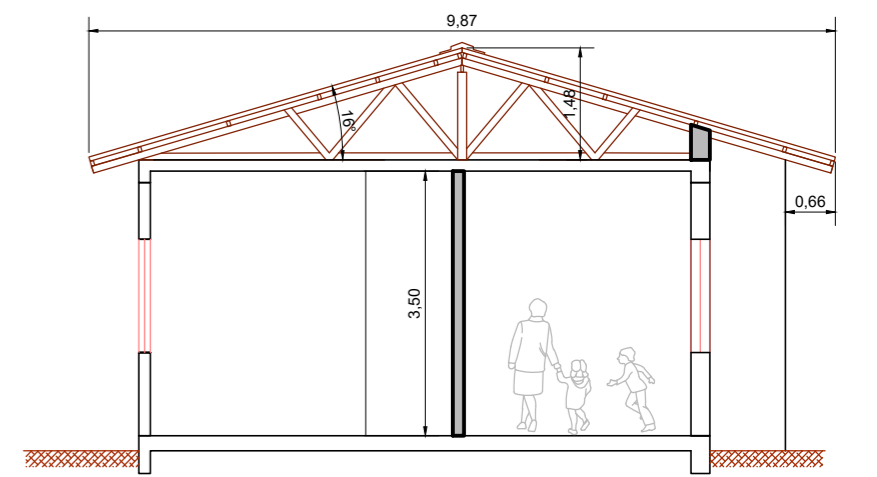
FACHADA LATERAL DIREITA
ESC. 1:100



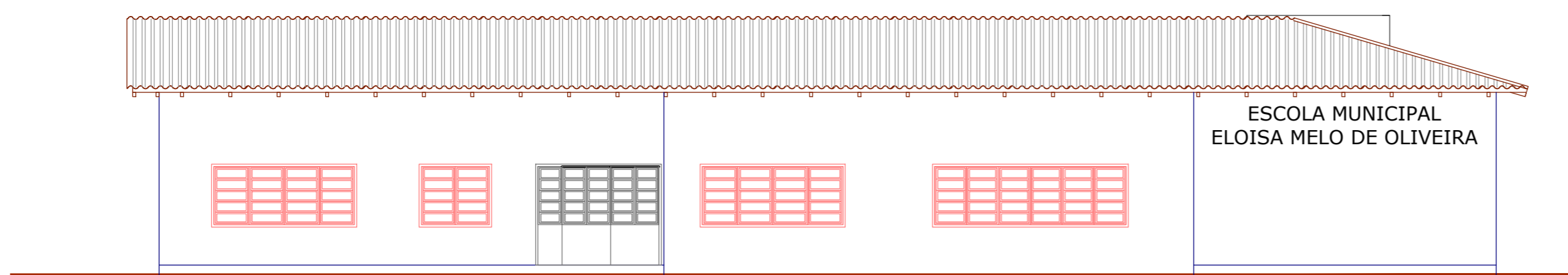
CORTE CC
ESC. 1:100



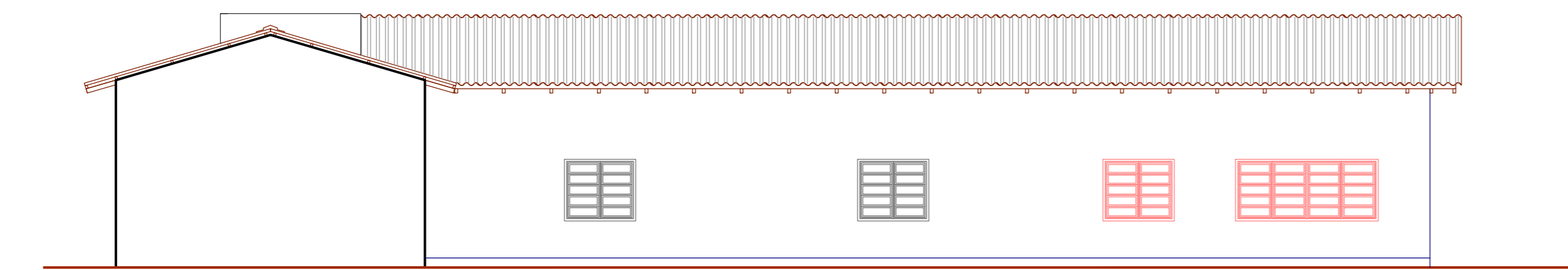
FACHADA LATERAL ESQUERDA
ESC. 1:100



CORTE DD
ESC. 1:100

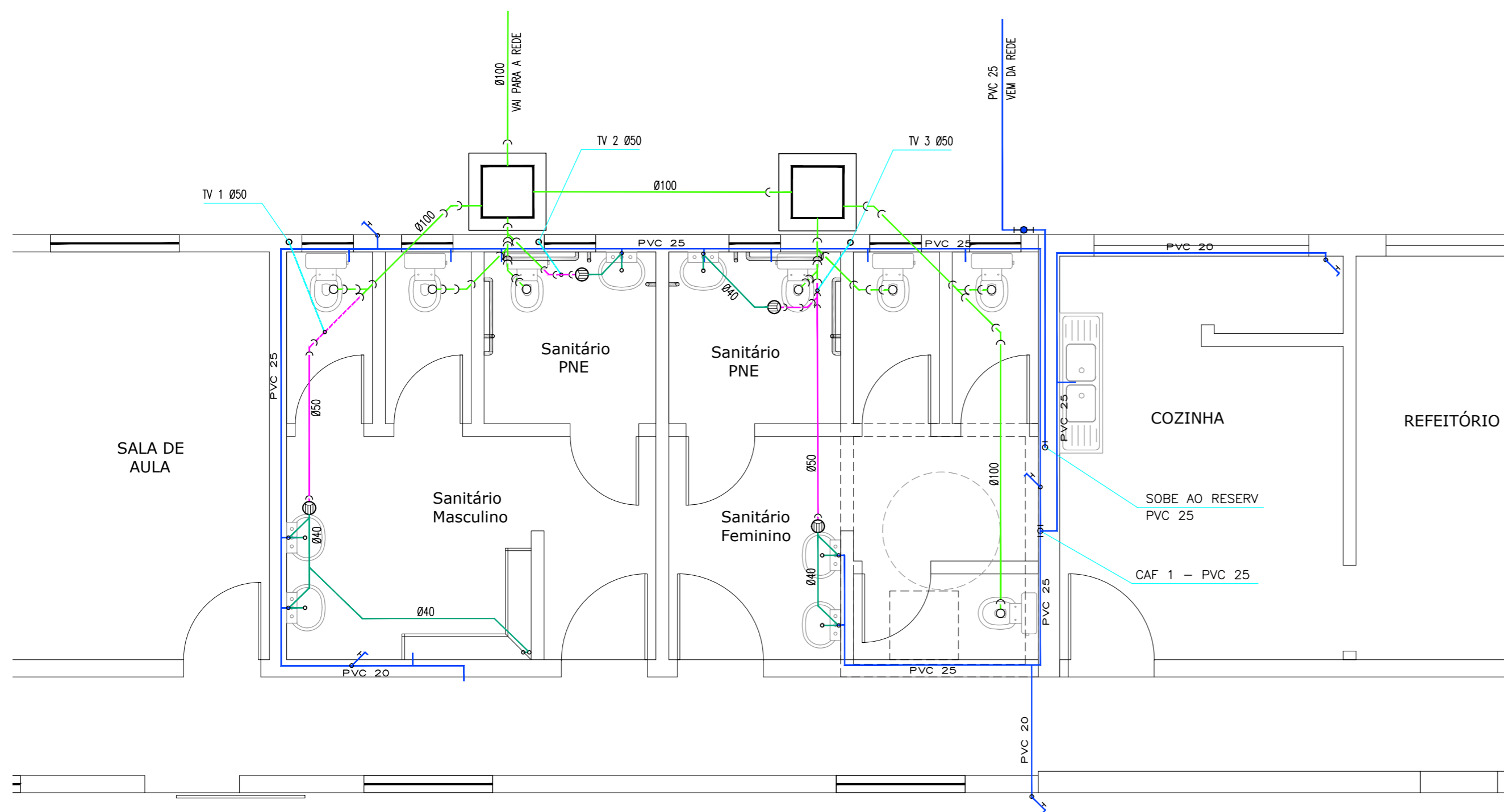


FACHADA FRONTAL
ESC. 1:100

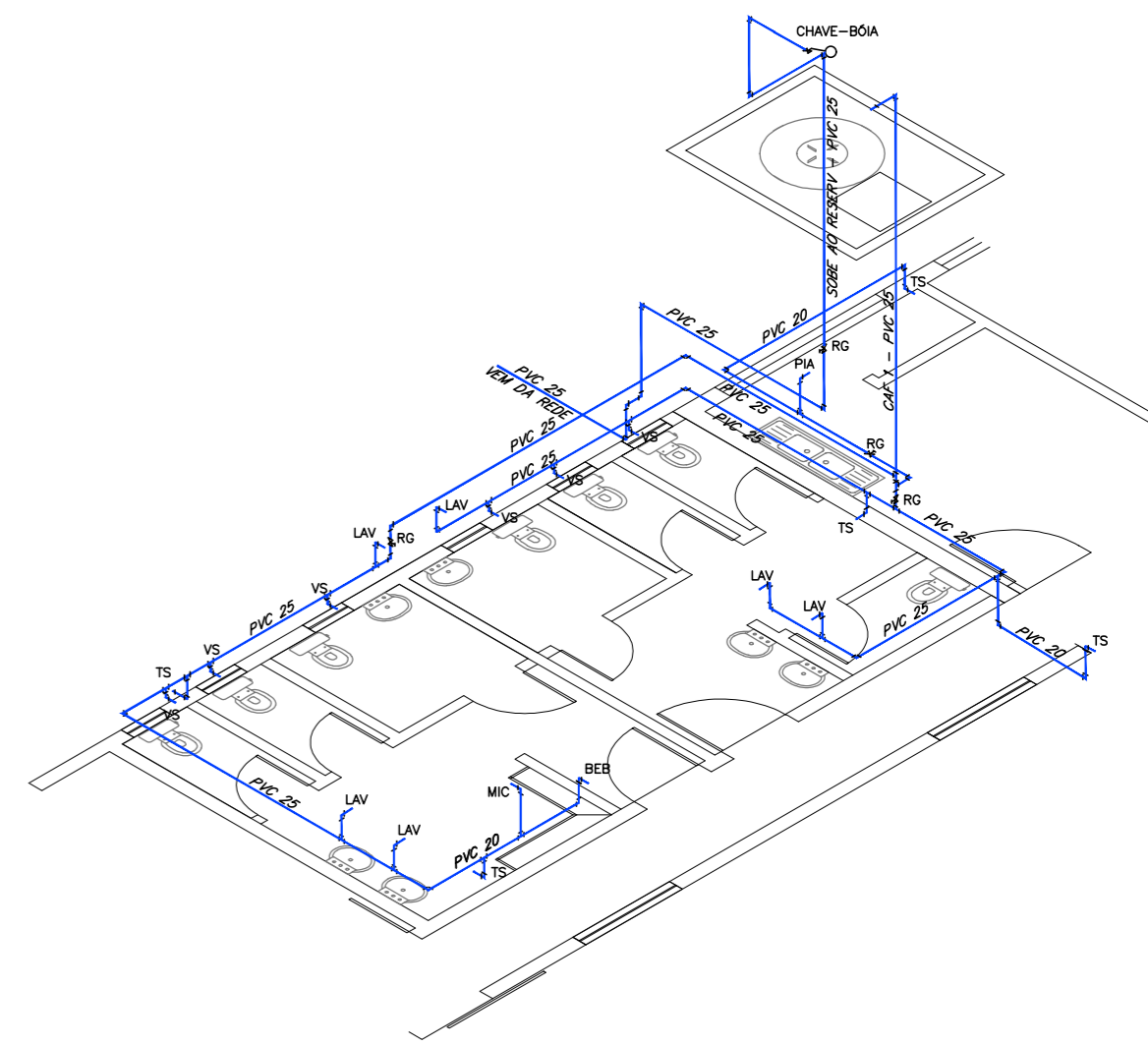


FACHADA FUNDOS
ESC. 1:100

 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA "Terra de Luta e Fé" "Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"</p>	
ADMINISTRAÇÃO:	RESPONSÁVEL:
GARLENO ALVES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	Léo Cargin Arquiteto CAU A12422-2
ESCALA:	PROJETO:
INDICADA	PROJETO DE REFORMA
DATA:	ESCOLA MUNICIPAL ELOISA MELO DE OLIVEIRA
20/04/2022	CORTES E FACHADAS
LOCAL:	PRANCHA:
Rua Independência, 681	04/06

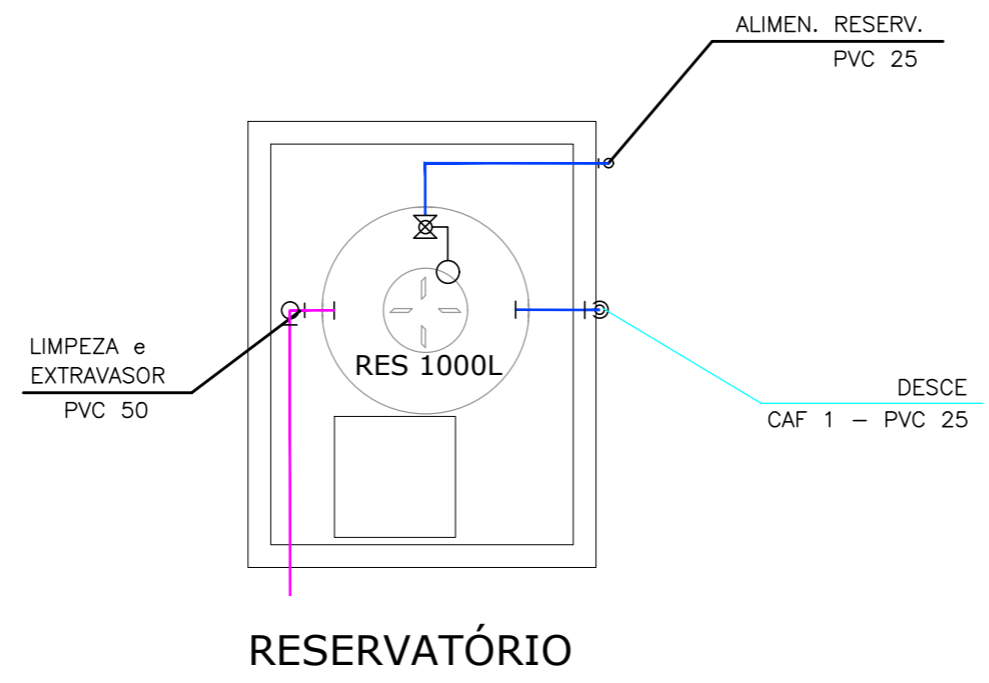


CONVENÇÃO	
RG	REGISTRO DE GAVETA
LAV	LAVATÓRIO – 0,60 m DO PISO
PIA	PIA – 1,10 m DO PISO
BEB	BEBEDOURO – 0,60 m DO PISO
VS	VASO SANITÁRIO – 0,20 m DO PISO
MIC	MICTÓRIO – 0,90 m DO PISO
TS	TORNEIRA DE SERVIÇO – 0,30 m DO PISO
— REDE DE ÁGUA FRIA – PVC	
CAF	COLUNA DE ÁGUA FRIA



CONVENÇÃO	
	ESGOTO SANITÁRIO – PVC DN 40
	ESGOTO SANITÁRIO – PVC DN 50
	ESGOTO SANITÁRIO – PVC DN 100
	VENTILAÇÃO – PVC DN 50
	REDE DE ÁGUA FRIA – PVC
	TV – TUBO DE VENTILAÇÃO
	CAIXA SIFONADA Ø100 C/ GRELHA
	CAIXA DE INSPEÇÃO C/ TAMPA DE CONCRETO DIMENSÕES 60 cm X 60 cm
	HIDRÔMETRO
	REGISTRO DE GAVETA
	CAF – COLUNA DE ÁGUA FRIA
	TORNEIRA DE SERVIÇO






PLANTA HIDROSSANITÁRIO
ESC. 1:50



NOTA
 1. PREVISÃO DE QUANTITATIVO DE LIGAÇÃO DA SAÍDA DO ESGOTO NA REDE EXISTENTE (L=30m);
 2. OS TUBOS DE VENTILAÇÃO NAS PAREDES EXTERNAS TERÃO SAÍDA LATERAL, ABAIXO DA COBERTURA;

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA "Terra de Luta e Fé" "Dois órgãos, do mesmo sangue: Salve Vidas!"	
ADMINISTRAÇÃO: GARLENO ALVES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	RESPONSÁVEL: Léo Carginin Arquiteto CAU A12422-2 ARQUIVO: Escola Eloisa reforma.dwg
ESCALA: INDICADA	PROJETO: PROJETO DE REFORMA ESCOLA MUNICIPAL ELOISA MELO DE OLIVEIRA PROJETO BÁSICO HIDROSSANITÁRIO
DATA: 20/04/2022	LOCAL: Rua Independência, 681
PRANCHA: 05/06	

LEGENDA

-  ELETRODUTO RÍGIDO
-  ELETRODUTO CORRUGADO
-  PONTO DE ILUMINAÇÃO NO TETO
-  INTERRUPTOR
-  TOMADA



CIRCUITO Nº	ILUMINAÇÃO UN	INTERRUPTOR UN	TOMADA UN	ELETROD RIG (m)	ELETROD COR (m)	CABO 1,5 m	CABO 2,5 m
1	6	3	0	11	25	60	0
2	8	3	0	11	39	68	0
3	8	3	0	11	31	74	0
4	9	4	0	12	42	106	0
5	8	2	0	7	26	60	0
6	0	0	10	16	6	0	152
7	0	0	9	28	10	0	126
8	0	0	9	28	11	0	66
9	0	0	7	21	6	0	128
10	0	0	9	18	12	0	134
11	0	0	7	13	6	0	82
TOTAL	39	15	58	176	214	368	688

PLANTA ELÉTRICA
ESC. 1:100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé"
"Dois órgãos, do mesmo sangue: Salve Vidas!"

ADMINISTRAÇÃO: <p style="text-align: center;">GARLENO ALVES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL</p>	RESPONSÁVEL: <p style="text-align: center;">Léo Carginin Arquiteto CAU A12422-2</p>
ARQUIVO: <p style="text-align: right;">Escola Eloisa reforma.dwg</p>	
ESCALA: <p style="text-align: center;">INDICADA</p>	PROJETO: <p style="text-align: center;">PROJETO DE REFORMA ESCOLA MUNICIPAL ELOISA MELO DE OLIVEIRA PROJETO BÁSICO ELÉTRICO</p>
DATA: <p style="text-align: center;">20/04/2022</p>	PRANCHA: <p style="text-align: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">06/06</p>
LOCAL: <p style="text-align: center;">Rua Independência, 681</p>	



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO n° xx /2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA MELO DE OLIVEIRA EM SANTANA DA BOA VISTA/RS

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves Da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF n° _____, C.I n° _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N° _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, em regime de empreitada por preço global, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Tomada de Preço n° 006/2022, regida pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a primeira etapa da reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eloisa Melo de Oliveira em Santana da Boa Vista/RS, conforme Termo de Referência, Memorial descritivo e demais anexos do edital.

1.2. Os serviços descritos no item anterior serão executados pela **CONTRATADA** em regime de empreitada global, cujos ônus de execução, financeiro, fiscais e tributários serão de responsabilidade, exclusiva, da **CONTRATADA**.

1.3. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 006/2022**, e também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será pelo período de um ano, com início em ____ de ____ de ____ à ____ de ____ de _____. Podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 – Valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 Os serviços, objeto deste certame, serão executados conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e em seus anexos, especialmente, no memorial descrito/especificações técnicas e planilha orçamentária.

4.2 Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnico-profissionais relativas a eventos desta natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 Concluídos os serviços, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura, afim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

5.2 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até quinze dias após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita por, pelo menos, três servidores da Prefeitura, entre estes, o Fiscal da obra.

5.3 Havendo restrições nos serviços entregues, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.

5.4 Não havendo restrições nos serviços entregues ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal da Obra e pelo representante da empresa executora da obra.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado após a conclusão de cada item, em até 5 dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante autorização da Secretaria solicitante.

6.2 – A apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do fiscal responsável.

6.3 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **1.006 – Construir e Ampliar Escolas da Rede Fundamental de Ensino, Despesa 190, Fonte de Recurso 020, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações, Despesa 191, Fonte de Recurso 031, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.**



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1 Na forma do Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica obrigada “a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se que verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados” na obra e/ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.3 - Poderá haver prorrogação nas normas do Art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a CONTRATANTE.

10.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico, no contrato e sua proposta.

10.3 Entregar o objeto do contrato conforme cronograma e demais documento do edital, dentro dos padrões de qualidade e quantidade no local estipulado pelo CONTRATANTE;

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com especificações conforme edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



11.2 – Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor designado.

11.4 – Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

12.1 – A entrega dos serviços deverá ser conforme memorial descritivo, cronogramas e demais documentos do edital referência;

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA das obrigações prevista no edital, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento.

§ 2º - A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

§ 3º - As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei N.º 8.666/93, e alterações.

12.2- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma a empresa ou pessoa física remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste à contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

12.3.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais licitados:

12.3.1.1 - Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.3.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.3.1.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.3.1.4 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

12.3.2 - **Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

12.3.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos objetos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos materiais licitados no órgão solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos na entrega dos materiais do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista, xx de xxxxxx de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

FISCAL DO CONTRATO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZACAO

LÉO CARLOS CARGNIN

Arquiteto CAU A12422-2



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE HABILITATÓRIA

TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)

_____, com sede à
_____, inscrita no
CNPJ-MF nº _____, licitante no procedimento
licitatório da Tomada de Preços nº 006/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de
Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art.
43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou representante
ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de “documentação”,
apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE RENUNCIA AO
DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA
ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame,
também com a abertura dos envelopes de “Proposta Financeira”.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, _____ de XXXX de 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE
JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS**

TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)

_____, com sede
à _____, inscrita no
CNPJ-MF nº _____, licitante no procedimento
licitatório da Tomada de Preços nº 006/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de
Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art.
109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou
representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de
"documentação", apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE
RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO
PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente
com o prosseguimento do certame.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, _____ de XX de 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

ANEXO IV –MODELO- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital da tomada de preços nº 006/2022, que eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu (ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Setor de Planejamento, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes, segundo seu representante, não há nada que impeça a plena formulação da proposta referente da tomada de preços nº 006/2022, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELOISA MELO DE OLIVEIRA**

Local e data

Assinatura e carimbo
Representante Empresa

Assinatura e carimbo
(Responsável pela vistoria) Visto:

Observação:

- 1 – Emitir em papel que identifique a licitante.
- 2 – O representante da empresa deverá trazer esta declaração de vistoria, já impressa, para o visto do representante da Prefeitura.